



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

Município de Morrinhos do Sul-RS
Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 259/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia 17 de julho de 2026, 09 horas, as propostas podem ser enviadas até as 08hs e 30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R\$80.000,00 haverá ampla concorrência.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.2. Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.

4.2.3. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4.2.4. A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante prévio procedimento de padronização devidamente justificado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou demais instrumentos dela decorrentes, os quais observarão os prazos próprios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. No momento da prorrogação da Ata, os quantitativos registrados retornarão às quantidades originalmente registradas, observadas as condições legais e regulamentares.

16.5. Durante a vigência da Ata, as contratações serão realizadas exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

16.6. DA NATUREZA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações.

16.6.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo e representam apenas o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata.

16.6.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

16.6.4. A não contratação total ou parcial dos quantitativos registrados não gera ao fornecedor qualquer direito à indenização, expectativa de faturamento ou compensação financeira.

16.6.5. A Administração poderá realizar licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;

II – Recusa injustificada em firmar contrato, retirar a Nota de Empenho, receber a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata;

IV – Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

V – Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente;

VII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser protocolado formalmente, acompanhado da documentação comprobatória, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração, salvo autorização expressa em sentido contrário.

17.4. No caso de cancelamento motivado pela descontinuidade definitiva de fabricação ou comercialização do produto, sem que haja culpa ou ingerência do fornecedor, devidamente comprovada por documentação idônea, não serão aplicadas penalidades, devendo a Administração promover a reclassificação da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação dos fornecedores remanescentes e, quando houver, do cadastro de reserva.

17.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações já formalizadas por meio de contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo decisão administrativa fundamentada ou hipótese legal que autorize sua extinção.

17.6. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, devidamente motivada, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação ou da ciência do interessado.

17.7. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando existente, o cadastro de reserva, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas ou naquelas obtidas mediante negociação, observado o interesse público.

17.8. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração contratual ou editalícia imputável ao fornecedor, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.

23.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de contratação, a qual dependerá da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do interesse público.

23.3.2. As contratações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação, momento em que surgirão as obrigações recíprocas entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

Marcos Venícios Evaldt d Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS Secretaria Municipal de Educação Necessidade da administração: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no ano de 2026. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO O presente termo tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das Escolas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

DESCRIPTIVO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alho, de primeira qualidade, casca sã, sem ruptura, sem brotos ou defeitos que possam alterar sua qualidade	Kg	60	28,08	1.684,80
2	Alface, crespa ou americana, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho médio e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	5,47	1.641,00
3	Amendoim in natura, sem casca, 400g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Unidade	200	11,44	2.288,00
4	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de 500ml, de vidro escuro, com acidez de 0,5%, não pode conter outros óleos em sua composição. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	Unidade	60	42,04	2.522,40
5	Canela em pó, embalagem de 50 g, pó fino, homogêneo, cor terra intensa, embalagem plástica. O produto deve ser composto exclusivamente por canela, sendo vedada a adição de quaisquer outras substâncias ou ingredientes. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	Unidade	100	4,38	438,00
6	Semente de chia, obtida de espécies genuínas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente. Pacote com 100 gramas. Na entrega, o produto não pode ter passado da metade do seu prazo de validade, considerando a data de fabricação indicada na embalagem.	Kg	25	10,34	258,50
7	Erva Mate fina para chimarrão, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, sendo vedada a adição de outras substâncias, ingredientes ou misturas. Apresentação embalagem de 1kg. Na entrega, o produto não pode ter passado da metade do seu prazo de validade, considerando a data de fabricação indicada na embalagem	Unidade	25	13,79	344,75
8	Farinha de mandioca, torrada seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Embalagem contendo 1 kg, com identificação	Kg	70	7,63	534,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
9	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Características técnicas: fubá fino ou fubá mimoso. Especificidade de uso: preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1kg, intacta, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Kg	150	5,56	834,00
10	Granola composta por flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleo vegetal, flocos de arroz e germe de trigo. O produto deverá ser isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Embalagem contendo 500g, com rotulagem que indique os ingredientes, lote, validade, valor nutricional e identificação do produto. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Kg	20	19,48	389,60
11	Leite em pó, para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, enzima lactose, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Deve ser acondicionado em embalagem primária aluminizada contendo 400g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Kg	50	30,29	1.514,50
12	Leite de coco em pó, embalagem de 200g. Produto processado obtido a partir do leite de coco, desidratado por processo tecnológico adequado, podendo conter apenas ingredientes e aditivos tecnológicos permitidos pela legislação vigente. Livre de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. Isento de glúten e de alergênicos de declaração obrigatória, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado em mais da metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impresso na embalagem.	Kg	5	69,36	346,80
13	Linguiça suína; fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Kg	150	29,69	4.453,50
14	Maçã vermelha, variedades Gala ou Fuji – fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho médio, coloração característica da variedade, uniforme e bem desenvolvida. Deve apresentar casca lisa, íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou sinais de deterioração. Polpa firme, suculenta, com sabor e odor característicos, isenta de fermentação. O produto deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos, em embalagens apropriadas, limpas e resistentes. Deve	Kg	2.600	10,56	24.456,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	apresentar adequado estado de conservação no momento da entrega.				
15	Milho verde congelado in natura em pacotes de 1 kg. 100% milho verde, sem aditivos e conservantes. Milho Verde congelado selecionado, lavado, branqueado, congelado, embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietilenos resistentes de 1 kg. Rotulagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, na data da entrega. No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade não inferior à metade do período total, considerando a data de fabricação do lote informado na embalagem. As embalagens e temperaturas devem estar corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Unidade	100	19,24	1.924,00
16	Polvilho azedo, derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - síf. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	Kg	90	11,65	1.048,50
17	Polvilho doce, derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - síf. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	Kg	80	8,12	649,60
18	Abacaxi pérola, tamanho médio, de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, sem manchas, bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, apresentando coloração e tamanho uniformes.	Unidade	550	10,16	5.588,00
19	Abobrinha italiana de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, sem manchas, bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	120	7,65	918,00
20	Açúcar branco, cristalizado, pacote com 5 kg, de primeira qualidade, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Unidade	200	18,58	3.716,00
21	Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem de 100g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	120	9,82	1.178,40
22	Amido de milho, embalagem de 1kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra. Produto amiláceo de 1ª qualidade, extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	120	7,44	892,80
23	Arroz parboilizado, tipo 1, pacote de 5 kg, embalagem plástica, resistente e transparente, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	PCT	800	21,60	17.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

24	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 450g, adequada, resistente, atóxica, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	350	11,71	4.098,50
25	Batata inglesa tamanho médio, lisa, firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	7,00	7.000,00
26	Batata doce, de qualidade, casca sã, limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões profundas.	KG	100	5,82	582,00
27	Beterraba, tamanho médio com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	500	6,85	3.425,00
28	Bicarbonato de sódio, em pó, branco, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalagem plástica de 500g, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	20	18,81	376,20
29	Biscoito doce, tipo maria tradicional, embalagem de 350g a 400g, não podendo apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	400	7,06	2.824,00
30	Biscoito salgado, tipo água e sal, 0% gordura trans, pacote de 350 a 400 g, não podendo apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	400	6,11	2.444,00
31	Biscoito doce, tipo maria tradicional, isento de lactose, embalagem de 350g a 400g, não podendo apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	200	6,85	1.370,00
32	Biscoito doce, isento de glúten. embalagem de 350g a 400g, não podendo apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	50	15,42	771,00
33	Brócolis, de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em bandejas de isopor envolto de papel filme pvc, devidamente identificado.	UN	780	7,42	5.787,60
34	Cacau em pó 100% puro, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais. Embalagem de 200g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como	UN	350	32,98	11.543,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
35	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500g íntegra, com data de fabricação e validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	UN	450	28,93	13.018,50
36	Casquinha para sorvete tipo cestinha, de alta qualidade, com peso médio unitário de 20 g. O produto deverá apresentar textura crocante, coloração uniforme e características sensoriais próprias, não podendo apresentar quebras excessivas, sabor ou odor estranhos, umidade, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade e acondicionamento. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega, o produto não poderá ter ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando como referência a data de fabricação informada na embalagem.	UN	350	9,82	3.437,00
37	Carne de gado picada, 1ª, corte de patinho ou coxão mole, em iscas ou cubos, congelada, isenta de cartilagem e ossos, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios. Embalagem de 1kg, adequada, saco plástico transparente, resistente, limpo, não violado, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente e registro em sistema de inspeção (SIF ou SIE), com data de fabricação e validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	2.000	36,24	72.480,00
38	Carne bovina moída, de 1ª, congelada, corte de patinho ou coxão mole, embalagem de 1kg, plástica, resistente, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Embalagem devidamente identificada com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente e registro em sistema de inspeção (SIF ou SIE). O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	2.000	33,91	67.820,00
39	Cebola, tamanho médio, de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras, murchas e cortes ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	7,77	3.885,00
40	Cenoura, tamanho médio, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida	KG	1.500	8,08	12.120,00
41	Couve flor, de primeira, de cor creme, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	UN	280	7,74	2.167,20
42	Coxa e sobrecoxa de frango desossada, congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	550	19,63	10.796,50
43	Colorau, embalagem de 500g, em pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos à sua espécie.	UN	120	9,74	1.168,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	Produto constituído pela mistura de farinha de mandioca ou milho, óleo de soja e urucum. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
44	Chuchu, de primeira qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido, de tamanho médio, em boas condições de consumo, livre de brotos, com cascas sãs e sem rupturas. Não pode apresentar aspecto murcho ou passado.	KG	130	6,89	895,70
45	Doce de fruta, tipo geleia, sabores variados (uva, goiaba, banana...). Produto de primeira qualidade, isento de fermentações e substâncias estranhas. O produto deverá ser entregue envasado, lacrado, rotulado com informações sobre o produtor, peso de 450g a 500g, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	250	9,24	2.310,00
46	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate. Sem adição de sal, açúcar, conservantes, corantes artificiais, aromatizantes ou espessantes. Massa consistente, cor vermelha intensa (característica do produto), sabor e odor próprios, isento de fermentações, sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	900	14,67	13.203,00
47	Farinha de trigo branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 1 kg. De 1ª qualidade. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro, sem fermento e sabor próprios. Na embalagem deverá constar de forma legível: nome e endereço do fabricante, prazo de validade, e discriminados os ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	2000	6,53	13.060,00
48	Farinha de trigo integral, obtida da moagem do grão de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, embalagem de 1kg. Aspecto de pó/partículas finas, cor marrom clara característica, isenta de sujidades, larvas, umidade excessiva, ranço ou sabores amargos. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	200	4,58	916,00
49	Farinha de aveia. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Deve ser isenta de sujidades, parasitas, larvas e umidade. Embalagem primária atóxica contendo 500g. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	KG	200	11,51	2.302,00
50	Farinha de milho grossa, de 1ª qualidade, flocos grossas; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg, em saco transparente atóxico. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	UN	100	5,12	512,00
51	Feijão preto, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente. O prazo	KG	500	6,90	3.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem				
52	Fermento biológico seco, produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado, granulado e seco (que não necessite de refrigeração). Pacote aluminizado (vácuo) de 500g, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem clara contendo marca, lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	UN	250	7,57	1.892,50
53	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, adequada, resistente. Fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	300	9,75	2.925,00
54	Fubá de milho pré-cozido, obtido a partir de grãos de milho saudáveis, limpos e desgerminados, submetido a processo de pré-cozimento, secagem e moagem fina. Produto de alta absorção, isento de sujeiras, parasitas ou corpos estranhos, sem odor ou sabor rançoso. Enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	250	7,27	1.817,50
55	Laranja, variedade pêra, tamanho médio, de primeira qualidade com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, sem manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	KG	700	6,90	4.830,00
56	Leite uht integral (3% de gordura) longa vida, embalagem primária: tetrapack de 1 litro, adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	L	4000	5,43	21.720,00
57	Leite uht semidesnatado, zero lactose, longa vida, embalagem primária: tetrapack de 1 litro, adequada, inspecionada, com data de fabricação e de validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	L	2000	6,45	12.900,00
58	Lentilha, embalagem de 500g, tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	120	8,91	1.069,20
59	Limão, taiti ou cravo, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	80	7,61	608,80
60	Massa alfabeto, embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	PCT	50	6,20	310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

61	Massa espaguete com ovos, elaborada com trigo enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Deve ser isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas ou outras substâncias nocivas. Massa íntegra, sem quebradiças, com textura uniforme. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica e termossoldada de 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	1100	5,11	5.621,00
62	Massa parafuso com ovos, à base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem corantes artificiais, embalagem plástica incolor e selada. Deve ser isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas ou outras substâncias nocivas. Massa íntegra, sem quebradiças, com textura uniforme. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica e termossoldada de 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	1200	4,44	5.328,00
63	Macarrão tipo penne, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	50	6,34	317,00
64	Macarrão espaguete ou parafuso, isento de glúten e ovos. Embalagem de 500g. Deve ser isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas ou outras substâncias nocivas. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PCT	150	7,81	1.171,50
65	Macarrão tipo cabelinho de anjo, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar coloração uniforme, ausência de umidade, fermentação, mofo, odores estranhos, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto não poderá ter ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando como referência a data de fabricação informada na embalagem.	PCT	100	6,64	664,00
66	Milho para pipoca, tipo 01, classe amarela, grupo duro, acondicionado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	UN	80	5,92	473,60
67	Mamão tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, fresco, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, com 80 a 90% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	400	11,94	4.776,00
68	Manga, tamanho médio, produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte	KG	500	15,93	7.965,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

69	Manteiga, com sal, creme de leite, sem redutores de acidez. Coloração uniforme, sem sabor rançoso. Isento de trigo, derivados e traços. Isento de glúten. Isento de corantes. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno leitoso de alta densidade, com proteção interna pós tampa (lacre), constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 200g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	200	10,08	2.016,00
70	Melancia, grau médio de amadurecimento, apresentando cor e tamanho uniforme. Sem danos físicos ou mecânicos, perfurações ou cortes, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	5000	3,71	18.550,00
71	Moranga cabotiá, unidade média a grande, de primeira qualidade, sem rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	UN	300	5,45	1.635,00
72	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 500g.	KG	50	35,00	1.750,00
73	Nata. Embalagem de 300g, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagens adequadas de polietileno, atóxico, limpo, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	200	9,98	1.996,00
74	Ovos médios de boa qualidade, boa aparência, com casca íntegra, em embalagem constando procedência, registro de inspeção e data de validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	DZ	1500	11,72	17.580,00
75	Óleo de soja, refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	500	8,46	4.230,00
76	Orégano desidratado, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	100	20,73	2.073,00
77	Pão de forma, zero lactose. Embalagem de 500g, produto de boa qualidade, acondicionado em embalagens adequadas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se	UN	900	10,24	9.216,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
78	Pão francês, unidade com aproximadamente 60g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico e sal. De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. embalados em sacolas plásticas atóxicas apropriadas. com data de fabricação e validade na embalagem.	KG	1200	15,07	18.084,00
79	Pão de forma, isento de glúten, zero lactose. Embalagem de 350g a 400g, produto de boa qualidade, acondicionado em embalagens adequadas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	80	21,76	1.740,80
80	Peito de frango sem osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, com registro em órgão de inspeção, com data de fabricação e validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	2000	23,44	46.880,00
81	Pepino in natura, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	550	7,06	3.883,00
82	Pera, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal	KG	350	11,57	4.049,50
83	Queijo muçarela fatiado, resfriado, apresentando cor, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade. Embalagem íntegra, lacrada, rotulada, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	150	39,68	5.952,00
84	Queijo muçarela fatiado, sem lactose, resfriado, apresentando cor, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade. Embalagem íntegra, lacrada, rotulada, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	70	15,09	1.056,30
85	Repolho branco, tamanho médio a grande, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	450	6,65	2.992,50
86	Rosca de polvilho, unidade grande, apresentando coloração padrão e cozimento adequado, sem sujidades, embalada em pacote íntegro, contendo data de fabricação, validade e lista de ingredientes.	UN	1700	14,05	23.885,00
87	Sal, refinado, iodado, embalagem de 1 kg, plástica, resistente, transparente. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	200	2,11	422,00
88	Sobrecoxa de frango, corte congelado. Hermeticamente embalada e rotulada conforme legislação sanitária vigente. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção	KG	50	15,13	756,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	veterinária. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
89	Suco de uva integral é a bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	1000	21,47	21.470,00
90	Tempero misto, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	240	7,10	1.704,00
91	Tempero verde (salsa e cebolinha), folhas verdes, sem defeitos que possam comprometer a qualidade, maço misto pesando aproximadamente 300 gramas, com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, devidamente identificada.	UN	200	5,22	1.044,00
92	Tempero desidratado composto por alho, cebola e salsa acondicionado em embalagem de 100 g, íntegra, resistente e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos dos ingredientes utilizados, livre de umidade, matérias estranhas, impurezas, insetos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. No ato da entrega, o produto não poderá ter ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando como referência a data de fabricação informada na embalagem	UN	100	3,99	399,00
93	Tempero chimichurri constituído por folhas, ervas e especiarias de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, contendo cheiro e sabor próprios, sem pimenta e condimentos fortes, característicos do produto. Deverá apresentar-se isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalagem contendo 500g, íntegra, devidamente lacrada e identificada conforme legislação vigente. O prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado em sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impresso na embalagem.	UN	100	11,33	1.133,00
94	Tomate tipo longa vida, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, fresco, íntegro e são, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	400	8,12	3.248,00
95	Uva-passa preta, sem semente, desidratada, inteiras, isenta de fermentações, manchas, defeitos e mofo. Isenta de açúcares. Sabor característico, isento de sabores estranhos.	UN	150	12,52	1.878,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	Textura macia. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, com capacidade de 500g. Embalagem deve apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
96	Vinagre, embalagem de 900ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	110	2,95	324,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o andamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o qual prevê a oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública é que a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Morrinhos do Sul/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morrinhos do Sul, com entregas parceladas conforme o cardápio e a necessidade das escolas.

A aquisição será realizada de acordo com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizando recursos do programa e recursos próprios da Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens referenciados neste termo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de compra.

5.2 Não serão aceitos alimentos industrializados artesanalmente, sem registro em órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.3 Os produtos submetidos a algum processamento deverá estar embalado e rotulado, sendo que a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Não serão aceitos alimentos a granel.

5.4 Não serão aceitos os produtos industrializados **com a data de validade inferior ao que está nas especificações do produto deste termo.**

5.5 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 3 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5.6 As entregas deverão ser realizadas semanalmente, ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, junto às unidades escolares da rede municipal indicadas pela Administração. Fica estabelecido que as entregas ocorrerão, preferencialmente, às segundas-feiras, no período compreendido entre 8h e 11h, em conformidade com o cronograma previamente definido pela Secretaria competente. Na hipótese de ocorrência de feriado no dia de segunda-feira, a entrega deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário estipulado.

5.7 Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos seguintes locais:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João Steigleder - Estrada RS 494, KM 18, Pixirica, Morrinhos do Sul.

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Antônio Selau - Rua José Augusto Leffa, nº01, Centro, Morrinhos do Sul.

c) Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu - Rua Raupp Webber, nº59, Centro, Morrinhos do Sul.

5.8 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

5.9 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Devendo o mesmo possuir alvará sanitário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto a seguir:

6.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no pedido de gêneros alimentícios, fazendo constar no final da lista a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem às descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.4 O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

produtos, além da conformidade com o exigido no Edital e do constante da respectiva proposta de preço da contratada.

6.5 Em caso de conformidade, o Servidor designado atesta a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

7.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$616.001,45 (seiscentos e dezesseis mil um real e quarenta e cinco centavos). Para esta estimativa foi realizada a pesquisa de preços na plataforma digital Banco de Preços®. Utilizou-se como metodologia para obtenção do preço de referência a média dos valores obtidos nas pesquisas. A base de dados com todas as informações da pesquisa de preços consta anexo a deste termo.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital.

Tiago da Silveira Selau
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

- 2.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.
2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

IMPORTANTE: O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado. Será admitida a oferta de apenas uma **marca e um único** modelo para cada item, quando aplicável, **sendo vedadas** propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) **XX** dia(s) do mês de **XXXXXXX** do ano de **20XX**, comparecem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 93.317.980/0001-31, com sede administrativa localizada na Rua Antônio José Carlos, no 01, Bairro Centro, CEP no 95.577-000, na cidade de Morrinhos do Sul/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **[Nome do Prefeito]**, inscrito no CPF sob o no **[000.000.000-00]**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O presente instrumento decorre do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico no **XX/202X**, formalizada

nos autos do Processo Licitatório no **XX/202X**, que selecionou a proposta mais vantajosa, tendo por objeto **[inserir detalhadamente o objeto da licitação]**, em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, de seus anexos e das propostas de preços, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, do Art. 28, I, e do Decreto Municipal no 4.281/2025.

LICITANTES VENCEDORES E ITENS ADJUDICADOS

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 4281/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando: **[descrever textualmente o objeto exato]**. Tudo em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato

convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Atado Processo Licitatório e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR: [Razão Social do Fornecedor] - CNPJ: 00.000.000/0001-00

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de revisão decorrente de álea econômica extraordinária.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, § 5o, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, § 5o, inciso IV, da Lei no14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a Administração, conforme as disposições contidas no Edital e em observância ao disposto no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos de fornecimento decorrentes.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA (ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do respectivo Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei no 14.133/2021, procedendo diretamente à solicitação com o fornecedor, respeitada a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

pagos serão aqueles devidamente registrados nesta Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal no 14.133/2021,

suas alterações posteriores e demais normas regulamentares cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador devidamente informado a respeito dos processos de aquisições por meio deste registro de preços, encaminhando cópia dos comprovantes para controle de saldo.

4.6. Desde que expressamente previsto no Edital de Licitação e em conformidade com o art. 86, § 2º da Lei no 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, denominados "Órgãos Não Participantes" (caronas), mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, observados os limites quantitativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor / Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão de competência do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que as unidades usuárias necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos estabelecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legais para aquisição do item, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços por meio de termo de apostilamento, observado o limite legal do art. 84 da Lei no 14.133/2021, quando os preços se mostrarem vantajosos e houver interesse público.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

5.1.6. Emitir a autorização de compra ou empenho.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando o detentor da ata:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021; ou
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto da ata de registro de preços em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento do preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

registrado será publicada na imprensa oficial.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores com classificação subsequente para fins de fornecimento, mantido o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (Ordem de Fornecimento/Compra), formalizada pelo órgão participante, contendo: data, valor unitário, quantidade pretendida, local e prazo de entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará a contratação por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, contendo o número de referência desta Ata.

7.4. Caso a fornecedora classificada não possa fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato por escrito ao órgão gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.

7.5. As fornecedoras registradas ficam obrigadas a atender as ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se a efetiva entrega ocorrer em data posterior ao vencimento do registro.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local indicado por ela no âmbito municipal.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até conforme edital dias úteis, conforme expressamente fixado no Termo de Referência do Edital que originou esta Ata.

7.5.3. O descumprimento injustificado do fornecimento sujeitará a detentora da ata à aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima deste instrumento e na Lei Federal no 14.133/2021.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando esgotada a capacidade de fornecimento da primeira ou quando esta tiver seu registro cancelado, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, frete, carga e descarga correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer materiais novos, de primeiro uso e em total conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata em caso de desconformidade.

7.9. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega definitiva,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ressalvado o uso indevido ou desgaste natural.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em observância ao disposto no art. 25 da Lei Federal no 14.133/2021 e cronograma financeiro do Município.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas de Débito (CND, CRF/FGTS e CNDT).

8.3. Constatando-se erro ou irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à fornecedora para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento, que passará a fluir regularmente a partir da data de sua reapresentação escoreita.

8.4. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade aplicável ou inadimplemento contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da detentora.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho ou contratos específicos, observadas as condições estabelecidas no edital e o artigo 95 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços ou dos contratos de fornecimento:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa injustificada em assinar

o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado; e
- c) impedimento de licitar e contratar nos termos do subitem 10.1.3.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do fornecimento de materiais ou serviços:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite do 10º (décimo) dia útil;
- b) a partir do 11º dia útil de atraso injustificado, restará configurada a inexecução parcial ou total, facultando à Administração a rescisão unilateral do instrumento e aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. Por inexecução total, parcial ou execução irregular do objeto pactuado, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-ão:

- a) advertência por escrito, nas faltas consideradas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a totalidade do fornecimento não executado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morrinhos do Sul/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º da Lei no 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei no 14.133/2021.

10.1.4. A sanção de multa prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral dos ajustes firmados nos moldes do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.1.5. A competência para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3 observará estritamente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º da Lei no 14.133/2021, competindo a sanção de inidoneidade exclusivamente à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, permitida a reabilitação do fornecedor após o cumprimento dos prazos mínimos e integral ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO

11.1. O presente Termo de Registro de Preços terá eficácia a partir da sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial do município (ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), em estrita observância aos ditames de publicidade da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Morrinhos do Sul, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
Representante Legal - ADMINISTRAÇÃO

[NOME DA EMPRESA DETENTORA]
Representante Legal - DETENTORA DA ATA

Assinantes



Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Assinou em 06/07/2026 às 10:18:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Venicios Evaldt da Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RDO-DDY-EL2-400